EDITAL SIMPLIFICADO – COLETA DE PREÇOS Nº 16/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.177.287/0001-55, com sede à Av. 25 de Janeiro, 448, por intermédio da Presidência desta Casa, torna público aos interessados, que fará realizar a Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM sendo na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no presente e seus anexos, designando-se até o dia **07 de agosto de 2026 às 17:00hs**, para entrega da proposta/cotação via e-mail ou no setor de Compras da Câmara Municipal de Quatro Barras, lograda na Av. 25 de Janeiro, 448 – Quatro Barras – PR, para entrega por parte dos interessados, dos envelopes de propostas financeiras.

O presente Edital tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos institucionais, visando atender às demandas administrativas, legislativas e de suporte operacional da Câmara Municipal de Quatro Barras. Conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento.

A Cópia do edital poderá ser adquirida preferencialmente por meio digital, devendo o interessado solicitar, pelo e-mail compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br ou realizando a retirada presencial na Câmara Municipal de Quatro Barras, lograda na Av. 25 de janeiro 448 – Quatro Barras – PR das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00hs.

EDITAL DE DISPENSA - COLETA DE PREÇOS Nº 16/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.177.287/0001-55, com sede à Av. 25 de Janeiro, 448, por intermédio da Presidência desta Casa, torna público aos interessados, que fará realizar a Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM sendo na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no presente e seus anexos, designando-se **até o dia 07 de agosto de 2026 às 17:00hs**, para entrega da proposta/cotação via e-mail ou no setor de Compras da Câmara Municipal de Quatro Barras, lograda na Av. 25 de Janeiro, 448 – Quatro Barras – PR, para entrega por parte dos interessados, dos envelopes de propostas financeiras.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. **O presente Edital tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos institucionais, visando atender às demandas administrativas, legislativas e de suporte operacional da Câmara Municipal de Quatro Barras. Conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento**

1.2. O valor global máximo estimado para contratação será de **R$58.321,67 (Cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos).**

2. DA AQUISIÇÃO DO TERMO DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1. A Cópia do edital poderá ser adquirida preferencialmente por meio digital, devendo o interessado solicitar, pelo e-mail compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br ou realizando a retirada presencial na Câmara Municipal de Quatro Barras, lograda na Av. 25 de janeiro 448 – Quatro Barras – PR das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00hs.

3. DA FONTE DE RECURSOS

Órgão: 0100 – Câmara Municipal
Unidade orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Quatro Barras
Atividades legislativas: 0103101022
Elemento de Despesa: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
Elemento de Despesa: 4490520000 – Equipamento e material permanente

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Dispensa os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação e que apresentem propostas nos termos do item 6 do presente instrumento.

4.2. Ficarão, entretanto, impedidas de participar as Empresas que se enquadrem nas condições especificadas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

5. DO RITO PROCESSUAL

5.1. Inicialmente os interessados deverão encaminhar ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Quatro Barras, proposta de preços na forma indicada nos subitens que compõe o item 6 do presente edital juntamente com os documentos de habilitação mencionados nos subitens do item 7 do presente, até o dia e horário indicado no preâmbulo **(até o dia 07 de agosto de 2026 às 17:00hs).**

5.2. Após a entrega das propostas por parte dos interessados, essas serão analisadas pelo setor competente quanto aos cumprimentos das condições deste edital e avaliação da(s) proposta(s) de menor preço por item;

5.3. Após cumprimento do item anterior, proceder-se-á com a análise dos documentos de habilitação mencionado no item 7 (os quais deverão ser apresentados no mesmo momento das propostas de preços), da empresa detentora da proposta de menor preço por item. Os esclarecimentos e demais documentos necessários será(ão) requisitado ao respectivo por intermédio do endereço de e-mail, indicado nos documentos apresentados, para que apresente os documentos/informações requisitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado a partir da convocação.

5.3.1. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado por mais 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das justificativas, pelo não cumprimento, as quais serão avaliadas pela autoridade competente, que decidira pela concessão de novo prazo ou não.

5.3.2. A não apresentação no prazo estipulado e não apresentação de justificativas implicará na desclassificação e convocação da subsequente, em linha de classificação para apresentação dos referidos, caso necessário.

5.4. Apresentados os documentos de habilitação, estes serão analisados quanto ao cumprimento dos itens requisitados no presente e em seguida, será elaborado relatórios do processo que será encaminhado a autoridade competente para deliberação ou adoção das medidas que entender necessárias.

5.4.1. O não cumprimento dos requisitos de habilitação ensejará na inabilitação da empresa participante e, por consequência será(ão) convocado(s) o(s) participante(s) remanescente(s), em ordem de classificação para apresentação destes e avaliação quanto a seu cumprimento.

5.5. Após a homologação, adjudicação e devidamente autorizada a aquisição do objeto do presente processo, será convocado o participante detentor da proposta de menor preço item para assinatura da Carta Contrato.

5.6. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Carta Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com as seguintes exigências:
a) Ser datilografada/digitada com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada e numeradas todas as suas folhas;
b) Mencionar o número do processo de Dispensa, contendo a razão social da licitante, bem como endereço e o código de endereçamento postal;

c) Conter preços unitários, total e global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, estando neles incluídos todas as despesas;

d) Existindo discrepância do preço global em número e por extenso, prevalecerá este último;

e) Deverá estar incluído no preço unitário todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;

6.2. A proposta de preços deve conter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.3. Juntamente com a proposta, para verificação de sua conformidade com os requisitos técnicos exigidos, as proponentes deverão apresentar as marcas de todos os produtos descritos na proposta de preço, escrito em língua portuguesa e contendo as especificações técnicas de cada um.

6.4. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

6.5. A proposta de preços deverá ser elaborada e apresentada com base no modelo proposto, Anexo I A deste edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação relativa à habilitação Jurídica consistirá em:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Documento de identificação oficial com foto do representante legal da instituição;

7.2. A documentação relativa à regularidade Fiscal consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou entidade;

7.4. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da constituição federal;

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (UM por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. O procedimento será divulgado no Sitio Eletrônico da Câmara municipal de vereadores de Quatro Barras.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, subentende-se superado as exigências do item 5.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10. DOS ANEXOS

ANEXO I- Termo de referência;

ANEXO I A- Modelo de proposta.

ANEXO I – AVISO DE DISPENSA – COLETA DE PREÇOS 16/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n°497/2026

1.1. O referido termo prevê a aquisição de produtos, conforme a descrição abaixo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNIT MAX	VALOR TOTAL MAX
1	*Frigobar novo, sem uso anterior, com capacidade mínima de 122 litros, na cor branca, tensão elétrica 110V, destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal.* *O produto deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:* • *Capacidade total mínima de 122 litros;* • *Cor branca;* • *Alimentação elétrica 110V;* • *Sistema de refrigeração eficiente e silencioso;* • *Controle interno de temperatura;* • *Porta reversível ou convencional;* • *Compartimento interno para armazenamento de bebidas e alimentos;* • *Prateleiras internas removíveis ou ajustáveis;* • *Compartimento extra frio/congelador interno;* • *Porta com compartimentos internos para garrafas e latas;* • *Pés niveladores;* • *Baixo consumo de energia;* • *Classificação energética compatível com os padrões vigentes do INMETRO;* • *Produto certificado pelos órgãos competentes;* • *Manual de instruções em português.*	UND	2	1.310,87	3.932,60
02	**FECHADURA ELETRÔNICA DIGITAL DE EMBUTIR COM INSTALAÇÃO** Fornecimento e instalação de fechadura eletrônica digital de embutir, nova, sem uso anterior, com maçaneta integrada e múltiplos métodos de	UND	5	1.655,46	8.277,32

	abertura, destinada ao controle de acesso em dependências da Câmara Municipal. A fechadura deverá possuir, obrigatoriamente, as seguintes características mínimas: • Modelo de embutir; • Possuir maçaneta integrada; • Compatível com portas de madeira ou metálicas; • Sistema de abertura por: • reconhecimento facial; • biometria digital; • senha numérica; • tag/cartão de proximidade; • chave física de emergência; • Fornecimento mínimo de 02 (duas) chaves físicas por unidade; • Conectividade Wi-Fi integrada ou via módulo original do fabricante; • Permitir gerenciamento e configuração via aplicativo; • Cadastro de usuários e registros de acesso; • Possibilidade de cadastramento de múltiplas biometrias e senhas; • Sistema de travamento automático; • Alarme de violação, tentativa de arrombamento ou bateria fraca; • Alimentação por pilhas, bateria interna ou fonte compatível; • Acabamento resistente e de boa durabilidade; • Produto novo e certificado conforme normas aplicáveis; • Manual em português. Instalação e Configuração				
03	**MÁQUINA LAVA E SECA — MÍNIMO 10 KG — COM INSTALAÇÃO** Máquina lava e seca automática, nova, sem uso anterior, com capacidade mínima de lavagem de 10 kg, destinada à utilização nas dependências da Câmara Municipal. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: • Capacidade mínima de lavagem de 10 kg; • Função lavar e secar; • Painel digital ou eletrônico;	uni	01	3.738,51	3.738,51

	• Programas automáticos de lavagem; • Funções para roupas delicadas, pesadas e lavagem rápida; • Sistema de centrifugação; • Controle de temperatura; • Baixo nível de ruído; • Alimentação elétrica compatível com a rede local (110V ou bivolt, conforme disponibilidade do fabricante); • Cesto em inox ou material resistente de alta durabilidade; • Trava de segurança; • Eficiência energética conforme padrões vigentes; • Produto certificado pelos órgãos competentes; • Manual em português. • Instalação				
04	**BEBEDOURO / REFRIGERADOR / PURIFICADOR DE ÁGUA COMERCIAL DE BANCADA – ALTA CAPACIDADE – COR PRETA – COM INSTALAÇÃO COMPLETA** Fornecimento, entrega, instalação e configuração de bebedouro/refrigerador/purificador de água comercial de bancada, novo, sem uso anterior, destinado ao atendimento de ambientes institucionais de grande circulação da Câmara Municipal. O equipamento deverá possuir padrão comercial/profissional, sendo vedado o fornecimento de equipamentos de uso exclusivamente doméstico ou com sistema de refrigeração eletrônico por pastilha termoelétrica (Peltier). O equipamento deverá possuir, obrigatoriamente, as seguintes características mínimas: • Instalação sobre bancada; • Cor predominante preta, grafite, preta com inox ou acabamento premium equivalente; • Ligação direta à rede hidráulica; • Refrigeração obrigatoriamente por compressor hermético; • Vedado sistema de refrigeração eletrônico por pastilha Peltier; • Reservatório interno mínimo de 10 (dez) litros de água gelada; • Capacidade mínima de refrigeração de 6 (seis) litros/hora; • Capacidade compatível com ambientes institucionais/comerciais de grande circulação; • Sistema de recuperação térmica rápida; • Fornecimento contínuo de água gelada mesmo sob utilização frequente;	und	02	2.235,68	4.671,37

	• Temperatura da água gelada regulável ou controlada automaticamente; • Mínimo de 02 (duas) torneiras independentes; • Fornecimento de água natural e gelada; • Reservatório confeccionado em polietileno atóxico apropriado para armazenamento de água potável; • Serpentina interna confeccionada em aço inoxidável AISI 304; • Sistema de controle automático do nível de água através de boia controladora; • Aparador/coletor de água (pingadeira) removível; • Dreno embutido para escoamento da água; • Unidade condensadora com compressor hermético; • Sistema de isolamento térmico em EPS ou tecnologia equivalente/superior; • Sistema de refrigeração balanceado para uso contínuo em ambiente institucional/comercial; • Baixo consumo de energia elétrica; • Sistema de refrigeração silencioso; • Componentes internos resistentes à corrosão; • Estrutura apropriada para operação contínua em locais de grande circulação; • Gabinete em aço inox, aço galvanizado, aço carbono com pintura eletrostática, polímero de alta resistência ou acabamento premium equivalente; • Tensão elétrica 110V; • Utilização de gás refrigerante ecológico compatível com as normas ambientais vigentes; • Produto certificado conforme normas aplicáveis. O equipamento deverá ser fornecido com sistema completo de filtragem/purificação de água, podendo o sistema ser interno ou externo ao equipamento, desde que compatível com uso institucional/comercial e adequado para melhoria da qualidade da água fornecida pela rede pública. O sistema de filtragem/purificação deverá possuir, no mínimo: • Elemento filtrante/refil novo; • Sistema com carvão ativado ou tecnologia equivalente/superior; • Redução de odores, sabores e partículas sólidas; • Componentes atóxicos apropriados para consumo humano; • Certificação conforme normas aplicáveis do INMETRO.				

05	**TAMPA DE VASO SANITÁRIO COM ASSENTO ALMOFADADO E FECHAMENTO AMORTECIDO** Descrição Técnica do Objeto Fornecimento de tampa para vaso sanitário, nova, sem uso anterior, compatível com bacias sanitárias da marca Incepa existentes nas dependências da Câmara Municipal. O produto deverá possuir, obrigatoriamente, as seguintes características mínimas: • Conjunto composto por assento sanitário e tampa; • Compatível com vasos sanitários da marca Incepa; • Cor branca; • Assento almofadado; • Sistema de fechamento amortecido (Soft Close), permitindo fechamento suave da tampa e do assento, sem impactos ou batidas bruscas; • Estrutura resistente ao uso contínuo em ambiente institucional; • Superfície lisa e de fácil higienização; • Material resistente à umidade, produtos de limpeza e desgaste decorrente do uso normal; • Fixadores, parafusos, buchas e demais acessórios necessários para instalação inclusos; • Acabamento sem rebarbas, trincas, deformações ou imperfeições; • Produto novo e em perfeito estado de conservação; • Cor e acabamento uniformes; • Compatível com utilização em sanitários de uso coletivo e institucional.	und	20	221,77	4.435,33
06	**LUSTRE TIPO CANDELABRO CLÁSSICO EM CRISTAL — 12 LÂMPADAS — COR CINZA/PRATA — COM INSTALAÇÃO** **Quantidade: 04 (quatro) unidades** Fornecimento, entrega e instalação de lustre decorativo suspenso, tipo candelabro clássico, novo, sem uso anterior, destinado à composição de ambientes internos da Câmara Municipal, com padrão estético sofisticado, acabamento refinado e elementos decorativos em cristal. O produto deverá possuir, obrigatoriamente, as seguintes características mínimas: • Lustre suspenso tipo candelabro clássico; • Estrutura decorativa com cristais ou elementos de cristal lapidado; • Cor predominante prata, cinza, cromado, fumê ou acabamento equivalente; • Estilo clássico, neoclássico ou equivalente;	UND	04	1.201,35	4.805,40

- Capacidade para utilização de 12 (doze) lâmpadas;
- Soquete padrão E14;
- Compatível com lâmpadas LED;
- Tensão elétrica bivolt;
- Potência compatível com o conjunto de iluminação especificado pelo fabricante;
- Estrutura confeccionada em metal, aço, vidro, cristal ou materiais equivalentes de alta qualidade;
- Cristais decorativos com acabamento translúcido, fumê, cinza ou equivalente;
- Acabamento refinado e adequado para ambientes institucionais;
- Utilização em ambientes internos;
- Índice de proteção mínimo compatível com uso interno;
- Fixação suspensa por corrente, haste, cabo ou sistema equivalente;
- Altura regulável ou ajustável durante a instalação, quando aplicável;
- Produto novo, sem uso anterior;
- Manual de instalação e montagem em português.
- Características Dimensionais Mínimas
- Estrutura compatível com ambientes institucionais de médio e grande porte;
- Quantidade mínima de 12 braços ou pontos luminosos;
- Dimensões compatíveis com instalação em salas, recepções, plenários, gabinetes ou ambientes administrativos nobres;
- Comprimento, altura e diâmetro compatíveis com o modelo ofertado, observando proporcionalidade estética ao ambiente de instalação.

Instalação

A contratada deverá realizar: Entrega dos equipamentos no endereço indicado pela Câmara Municipal;

Montagem completa dos lustres;

Fornecimento de suportes, parafusos, buchas, fixadores, correntes, canoplas, acabamentos e demais componentes necessários;

Instalação completa nos locais indicados pela Administração;

Fixação segura em teto de alvenaria, laje ou estrutura compatível existente;

Regulagem de altura, quando aplicável;

Testes de funcionamento após instalação;

Entrega dos equipamentos em pleno funcionamento.

Observações

As lâmpadas deverão acompanhar o produto;

Caso não acompanhem o equipamento, os lustres deverão ser compatíveis com lâmpadas LED tipo vela, soquete E14;

Todos os materiais necessários para montagem e instalação deverão estar inclusos;

	A contratada será responsável por eventuais ajustes necessários para perfeita instalação dos equipamentos. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Assistência técnica ou suporte compatível com a garantia ofertada. **Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a contratada deverá encaminhar catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente contendo imagens, especificações e características do modelo ofertado para análise e aprovação da Câmara Municipal;** **A entrega dos equipamentos somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Administração quanto à compatibilidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;** **A aprovação prévia do catálogo não exime a contratada da responsabilidade pelo fornecimento de produto integralmente compatível com as especificações exigidas, podendo a Administração recusar o recebimento caso sejam constatadas divergências entre o material entregue e o material previamente aprovado.** Referência Como referência de padrão estético e qualidade, admite-se modelo similar ao lustre tipo candelabro clássico em cristal com 12 lâmpadas, estilo neoclássico, compatível com ambientes internos sofisticados, sendo aceitos modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas pela Administração. 				
07	**RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL BIDIRECIONAL (WALKIE-TALKIE) COM KIT COMPLETO DE ACESSÓRIOS** Fornecimento de rádios comunicadores portáteis bidirecionais (walkie-talkies), novos, sem uso anterior, destinados à comunicação interna entre os servidores da Câmara Municipal durante atividades administrativas, eventos, sessões, solenidades e demais atividades institucionais. Como referência de qualidade e desempenho, admite-se equipamento similar ao modelo Rádio Comunicador Motorola T470BR Talkabout, sendo aceitos modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas. Características Técnicas Mínimas	UND	04	162,33	649,31

	Rádio comunicador portátil bidirecional; Comunicação por radiofrequência sem necessidade de infraestrutura adicional; Alcance compatível com utilização em áreas urbanas, prédios públicos e eventos institucionais; Mínimo de 22 canais de comunicação programáveis; Mínimo de 121 códigos de privacidade ou sistema equivalente; Sistema de pareamento rápido entre rádios; Função VOX ou sistema equivalente para operação viva-voz; Função de monitoramento e varredura de canais (scan); Bloqueio de teclado; Aviso de bateria fraca; Display iluminado; Função de confirmação de transmissão (Roger Beep) ou equivalente; Redução automática de ruídos e interferências; Antena integrada; Lanterna LED incorporada; Equipamento resistente a respingos e intempéries, com proteção mínima IPX4 ou superior; Alimentação através de bateria recarregável; Possibilidade de utilização com pilhas alcalinas padrão AA ou sistema equivalente; Autonomia mínima de 10 horas de operação contínua com bateria recarregável; Recarga por conexão USB, micro USB ou sistema equivalente; Cor predominante preta, preta/amarela ou similar. Kit de Fornecimento Cada unidade deverá ser fornecida com todos os acessórios necessários para sua plena utilização, contendo no mínimo: 01 rádio comunicador portátil; 01 bateria recarregável original ou compatível fornecida pelo fabricante; 01 carregador individual ou sistema de carregamento compatível; 01 clip de cintura; Manual de instruções em português ou versão digital disponibilizada pelo fabricante. Além disso, o fornecimento deverá contemplar sistema que permita o carregamento simultâneo dos 04 (quatro) rádios adquiridos, mediante carregadores individuais ou solução equivalente.				

08	**ITEM 08 – LUMINÁRIA LED TUBULAR PORTÁTIL RECARREGÁVEL PARA FOTO, VÍDEO E EVENTOS** Fornecimento de luminária LED tubular portátil recarregável, nova, sem uso anterior, destinada à iluminação auxiliar para gravação de vídeos institucionais, transmissões, fotografias, entrevistas, eventos, sessões solenes, cobertura de atividades oficiais e produção de conteúdo audiovisual da Câmara Municipal. Como referência de qualidade e desempenho, admite-se modelo similar à Ulanzi UA12 ou equivalente superior. Características Técnicas Mínimas Luminária LED tubular portátil; Potência mínima de 12W; Tecnologia LED de alta eficiência; Temperatura de cor ajustável; Controle de intensidade luminosa (dimmer); Índice de reprodução de cor (CRI) elevado, adequado para fotografia e vídeo; Alimentação por bateria interna recarregável; Possibilidade de recarga por conexão USB-C ou tecnologia equivalente; Autonomia compatível com utilização em eventos e gravações; Estrutura leve e portátil; Corpo resistente em alumínio, polímero de alta resistência ou material equivalente; Operação sem necessidade de alimentação elétrica contínua; Indicação do nível de bateria ou sistema equivalente; Utilização em ambientes internos e externos protegidos; Cor predominante preta ou equivalente. Kit de Fornecimento Cada unidade deverá ser fornecida com todos os acessórios necessários para sua plena utilização, contendo no mínimo: 01 luminária LED tubular portátil; 01 bateria interna recarregável integrada ou equivalente; 01 cabo de carregamento; 01 manual de instruções; 01 bolsa, estojo ou embalagem de transporte, quando fornecida pelo fabricante.	UND	08	543,29	1.086,58

09	**PAINEL ILUMINADOR LED PROFISSIONAL PARA FOTO, VÍDEO E TRANSMISSÕES COM TRIPÉ** Fornecimento de painel iluminador LED profissional, novo, sem uso anterior, destinado à iluminação de gravações de vídeos institucionais, entrevistas, transmissões ao vivo, sessões legislativas, eventos oficiais, produção de conteúdo audiovisual e demais atividades de comunicação da Câmara Municipal. Como referência de qualidade e desempenho, admite-se equipamento similar ao Painel Iluminador LED U800 ou equivalente superior. Características Técnicas Mínimas Painel iluminador LED profissional; Potência mínima de 50W; Quantidade mínima de 1.000 LEDs; Fluxo luminoso mínimo de 5.000 lúmens; Temperatura de cor ajustável entre luz quente e luz fria; Faixa mínima de temperatura de cor entre 3.200K e 6.500K; Sistema de controle independente da intensidade luminosa (dimmer); Sistema de ajuste da temperatura de cor; Índice de reprodução de cor (CRI) adequado para produção audiovisual; Iluminação uniforme e sem cintilação perceptível em gravações de vídeo; Abas direcionadoras de luz (barndoors) em alumínio ou material equivalente; Estrutura resistente em alumínio, aço ou material de alta durabilidade; Alimentação por fonte bivolt automática (110V/220V); Compatibilidade com baterias recarregáveis tipo NP-F ou equivalente; Sistema de fixação padrão para tripés e suportes fotográficos; Baixo consumo de energia; Operação silenciosa. Kit de Fornecimento Cada conjunto deverá ser fornecido com, no mínimo: 01 painel iluminador LED profissional; 01 fonte de alimentação bivolt; 01 suporte articulado para regulagem de inclinação; 01 tripé de iluminação com altura mínima de 2 metros; Cabos necessários para funcionamento e manual de instruções.	02	Un	255,36	510,71

10	**CARREGADOR PORTÁTIL (POWER BANK) DE ALTA CAPACIDADE PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS** Fornecimento de carregador portátil (Power Bank), novo, sem uso anterior, destinado à recarga emergencial de smartphones, tablets e demais dispositivos móveis utilizados pela Câmara Municipal em atividades administrativas, eventos, sessões, solenidades, transmissões e trabalhos externos. Como referência de qualidade e desempenho, admite-se equipamento similar aos modelos de Power Bank de alta capacidade com tecnologia de carregamento rápido, sendo aceitos modelos equivalentes ou superiores. ([produto pesquisado]) Características Técnicas Mínimas Carregador portátil (Power Bank); Capacidade nominal mínima de 50.000 mAh; Bateria interna recarregável de alta densidade; Tecnologia de carregamento rápido (Fast Charge, Quick Charge, Power Delivery ou equivalente); Múltiplas portas de saída para carregamento simultâneo de dispositivos; Mínimo de: 01 porta USB-A; 01 porta USB-C; Compatibilidade com smartphones Apple (iPhone), Android, tablets, câmeras e demais dispositivos USB; Sistema inteligente de gerenciamento de carga; Proteção contra: sobrecarga; curto-circuito; sobretensão; superaquecimento; descarga excessiva; Indicador digital ou luminoso de nível de bateria; Carcaça resistente a impactos e uso contínuo; Cor predominante preta, grafite ou equivalente; Produto certificado conforme normas aplicáveis. Kit de Fornecimento Cada unidade deverá ser fornecida com, no mínimo: 01 carregador portátil (Power Bank); 01 cabo USB-C;	02		259,33	518,66

	01 cabo compatível com dispositivos Apple (Lightning ou equivalente); 01 cabo de carregamento do próprio equipamento, quando aplicável; Manual de instruções; Embalagem original do fabricante.				
11	**LENTE OBJETIVA CANON EF 50MM F/1.8 STM ORIGINAL** Fornecimento de lente objetiva fotográfica original Canon, nova, sem uso anterior, destinada à utilização em câmera fotográfica pertencente à Câmara Municipal. Características Técnicas Mínimas Marca: Canon; Modelo: EF 50mm f/1.8 STM; Produto original de fabricação Canon; Distância focal fixa de 50mm; Abertura máxima de f/1.8; Abertura mínima de f/22; Sistema de foco automático STM (Stepping Motor); Foco manual permanente ou equivalente; Montagem Canon EF; Compatibilidade nativa com câmeras Canon equipadas com encaixe EF; Compatibilidade com câmeras Canon EOS Full Frame e APS-C equipadas com montagem EF; Distância mínima de foco compatível com especificações do fabricante; Elementos ópticos com tratamento antirreflexo; Construção óptica original de fábrica; Diâmetro para filtro compatível com especificações do fabricante; Cor predominante preta; Produto novo, original e lacrado. Kit de Fornecimento O equipamento deverá ser fornecido com: 01 lente Canon EF 50mm f/1.8 STM original; Tampa frontal original; Tampa traseira original; Manual de instruções; Embalagem original do fabricante.	01		963,15	963,15

12	**MOCHILA PROFISSIONAL PARA TRANSPORTE DE CÂMERAS FOTOGRÁFICAS, LENTES E ACESSÓRIOS** Fornecimento de mochila profissional para transporte e proteção de equipamentos fotográficos, nova, sem uso anterior, destinada ao acondicionamento, organização e transporte de câmeras fotográficas, lentes, microfones, baterias, carregadores, iluminadores e demais acessórios utilizados pela Câmara Municipal em atividades institucionais, cobertura de eventos, transmissões e produção de conteúdo audiovisual. Características Técnicas Mínimas Mochila profissional para fotografia e vídeo; Estrutura reforçada e apropriada para transporte de equipamentos eletrônicos sensíveis; Compartimento principal com divisórias internas acolchoadas e removíveis; Divisórias ajustáveis por sistema de fixação em velcro ou equivalente; Capacidade para transporte simultâneo de câmera fotográfica DSLR ou Mirrorless, lentes e acessórios; Compartimento específico para armazenamento de lentes fotográficas; Compartimento para transporte de carregadores, baterias, cabos, cartões de memória, microfones e demais acessórios; Compartimento para notebook ou tablet de, no mínimo, 15 polegadas; Material externo resistente à água ou com tratamento repelente à umidade; Revestimento interno acolchoado para proteção contra impactos; Fechamento por zíper de alta resistência; Costuras reforçadas; Alças ergonômicas acolchoadas para os ombros; Alça superior para transporte manual; Painel traseiro acolchoado; Compartimentos internos e externos para organização de acessórios; Bolsos laterais para transporte de garrafas, tripés ou acessórios similares; Capacidade para fixação externa de tripé fotográfico; Cor predominante preta, cinza escuro ou equivalente; Produto novo e sem uso anterior. Aplicação A mochila deverá ser adequada para transporte seguro de:	02		451,82	903,65

	Câmeras fotográficas Canon; Lentes fotográficas; Microfones sem fio; Iluminadores LED; Power banks; Carregadores; Cabos; Cartões de memória; Baterias; Demais acessórios audiovisuais utilizados pela Câmara Municipal.				
13	**SUPORTE ADAPTADOR PARA SMARTPHONE EM TRIPÉ FOTOGRÁFICO E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS** Fornecimento de suporte adaptador para smartphones, novo, sem uso anterior, destinado à fixação de aparelhos celulares em tripés fotográficos, monopés, suportes de iluminação, iluminadores LED, câmeras e demais equipamentos audiovisuais utilizados pela Câmara Municipal em gravações, transmissões ao vivo, entrevistas, cobertura de eventos e produção de conteúdo institucional. Características Técnicas Mínimas Suporte adaptador universal para smartphones; Compatível com aparelhos celulares de diferentes fabricantes e tamanhos; Sistema de fixação ajustável para smartphones; Estrutura resistente em ABS de alta resistência, alumínio, metal ou material equivalente; Rotação mínima de 360 graus ou sistema equivalente de ajuste de posicionamento; Possibilidade de utilização nas posições vertical (retrato) e horizontal (paisagem); Rosca padrão fotográfica de 1/4" (¼ de polegada); Compatível com tripés fotográficos, monopés, suportes de iluminação, bastões, câmeras e acessórios audiovisuais que utilizem rosca padrão 1/4"; Sistema de travamento seguro para o dispositivo móvel; Proteções emborrachadas ou revestimento equivalente para evitar danos ao aparelho; Ajuste firme e estável; Capacidade de suportar smartphones utilizados para gravações e transmissões institucionais; Cor predominante preta ou equivalente; Produto novo e sem uso anterior.	03		108,24	324,72

	Aplicação O equipamento deverá ser adequado para utilização em: Gravações de vídeos institucionais; Transmissões ao vivo; Entrevistas; Cobertura de eventos oficiais; Produção de conteúdo para redes sociais; Sessões legislativas; Fotografias e registros institucionais.				
14	**CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSDXC OU SDXC DE ALTA VELOCIDADE PARA USO FOTOGRÁFICO E AUDIOVISUAL** Fornecimento de cartão de memória de alta velocidade, novo, sem uso anterior, destinado ao armazenamento de fotografias, vídeos, transmissões, registros institucionais e demais conteúdos produzidos pelos equipamentos fotográficos e audiovisuais da Câmara Municipal. Características Técnicas Mínimas Capacidade mínima de armazenamento de 256 GB; Classe de velocidade mínima Classe 10; Classificação mínima UHS-I U3 ou superior; Classificação mínima V30 ou superior para gravação de vídeo; Velocidade mínima de leitura de 100 MB/s; Velocidade mínima de gravação compatível com gravação contínua de fotografias em alta resolução e vídeos Full HD e 4K; Compatível com câmeras fotográficas digitais profissionais e semiprofissionais; Compatível com gravação de fotografias em alta resolução; Compatível com gravação de vídeos Full HD, 2K e 4K; Resistente à água, choques, vibrações, raios X, temperaturas extremas e campos magnéticos, ou tecnologia equivalente; Produto original de fabricante reconhecido no mercado; Produto novo e sem uso anterior. Compatibilidade O cartão deverá ser compatível com equipamentos fotográficos e audiovisuais utilizados pela Câmara Municipal. Caso o equipamento da Câmara utilize entrada SD padrão, o cartão deverá ser do tipo: SDXC 256 GB UHS-I U3 V30 ou superior. Caso o equipamento utilize cartão microSD, o produto deverá ser fornecido com:	05		525,45	2.627,27

	Adaptador SD original compatível; Cartão microSDXC 256 GB UHS-I U3 V30 ou superior. Marcas de Referência Serão aceitos produtos de qualidade equivalente ou superior aos seguintes fabricantes: SanDisk; Kingston; Lexar; Samsung. Condições de Fornecimento Produto original de fábrica; Entregue em embalagem original lacrada; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados ou sem identificação do fabricante.				
15	**DRONE PROFISSIONAL COM CÂMERA INTEGRADA, CONTROLE REMOTO COM TELA E KIT COMPLETO DE OPERAÇÃO** Fornecimento de drone profissional para captação de imagens aéreas, fotografias e vídeos institucionais, novo, original de fábrica, sem uso anterior, acompanhado de kit completo de operação. Como referência de qualidade e desempenho, admite-se o modelo DJI Mini 5 Pro Fly More Combo com controle remoto de tela integrada, sendo aceitos apenas modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas. Características Técnicas Mínimas do Drone Drone profissional para fotografia e filmagem aérea; Peso máximo de decolagem de aproximadamente 250 gramas; Estrutura dobrável e portátil; Sistema de estabilização mecânica por gimbal de 3 eixos; Sensor de imagem CMOS de no mínimo 1 polegada; Resolução fotográfica mínima de 50 MP; Capacidade de gravação de vídeo em resolução mínima 4K; Gravação em até 120 quadros por segundo em 4K ou superior; Modos de captura horizontal e vertical; Sistema inteligente de rastreamento de objetos (Active Track ou equivalente); Sistema automático de retorno ao ponto de origem (Return To Home);	01		15.231,64	15.231,64

	Sistema de posicionamento por GPS, Galileo, BeiDou ou equivalente; Sensoriamento omnidirecional para detecção e desvio de obstáculos; Sistema avançado de prevenção de colisões; Alcance mínimo de transmissão de vídeo de 10 km; Sistema digital de transmissão de vídeo em tempo real; Armazenamento interno mínimo de 32 GB ou utilização de cartão de memória; Resistência ao vento mínima de 12 m/s; Altitude operacional compatível com especificações do fabricante; Produto original de fábrica. O equipamento deverá possuir desempenho equivalente ou superior ao DJI Mini 5 Pro. Autonomia de Voo O equipamento deverá possuir: Tempo mínimo de voo de 35 minutos por bateria; Tempo total de operação compatível com utilização profissional mediante utilização das baterias fornecidas; Sistema inteligente de gerenciamento de bateria. O DJI Mini 5 Pro possui autonomia nominal de até 36 minutos com bateria padrão. Controle Remoto O equipamento deverá ser fornecido obrigatoriamente com: 01 (um) controle remoto original do fabricante; Tela integrada ao controle remoto; Operação independente de smartphone ou tablet; Display colorido de alta resolução; Sistema de transmissão de vídeo em tempo real; Compatibilidade nativa com o drone ofertado; Sistema operacional e aplicativo de voo já instalados; Produto original do fabricante. Não será aceito controle remoto que dependa obrigatoriamente de smartphone para operação. Baterias O fornecimento deverá contemplar obrigatoriamente: 03 (três) baterias inteligentes originais do fabricante; Compatíveis com o drone ofertado;				

	Sistema eletrônico de gerenciamento de carga; Indicador de nível de bateria; Produto original do fabricante. Não serão aceitas baterias paralelas, recondicionadas, remanufaturadas ou de terceiros. Sistema de Carregamento O equipamento deverá ser fornecido com: Hub de carregamento original do fabricante; Capacidade para carregamento das 03 (três) baterias fornecidas; Fonte de alimentação compatível; Cabos necessários ao carregamento; Sistema de gerenciamento de carga das baterias. Kit de Fornecimento O kit deverá ser entregue contendo, no mínimo: 01 drone; 01 controle remoto com tela integrada; 03 baterias inteligentes originais; 01 hub de carregamento para múltiplas baterias; 01 carregador/fonte de alimentação; Hélices reservas originais; Protetor de gimbal; Cabos de carregamento; Bolsa, maleta ou case de transporte; Manual de instruções; Demais acessórios originalmente integrantes do kit Fly More Combo ou equivalente.				
16	**CÂMERA PORTÁTIL COM ESTABILIZADOR MECÂNICO DE 3 EIXOS (GIMBAL) PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PROFISSIONAL** Fornecimento de câmera portátil profissional com estabilizador mecânico integrado de 3 eixos (gimbal), nova, sem uso anterior, destinada à gravação de vídeos institucionais, entrevistas, transmissões, cobertura de eventos, produção de conteúdo para redes sociais e demais atividades audiovisuais da Câmara Municipal. Como referência de qualidade e desempenho, admite-se a Câmera DJI Osmo Pocket 3 Combo Creator - DJI210 ou modelo equivalente ou superior que atenda integralmente às especificações mínimas estabelecidas. Características Técnicas Mínimas	02		2.458,55	4.917,10

	Câmera portátil profissional com estabilizador mecânico integrado de 3 eixos; Sensor de imagem CMOS de, no mínimo, 1 polegada; Sistema de foco rápido por detecção de fase ou tecnologia equivalente; Gravação de vídeo em resolução mínima 4K; Capacidade de gravação em até 4K a 120 fps ou superior; Captura de fotografias em alta resolução; Gravação em formato horizontal e vertical; Tecnologia de rastreamento automático de pessoas e objetos (Active Track ou equivalente); Sistema inteligente de enquadramento automático; Estabilização mecânica em 3 eixos; Tela sensível ao toque (touchscreen) colorida integrada; Tela giratória ou sistema equivalente para alternância entre gravação horizontal e vertical; Tamanho mínimo da tela de 2 polegadas; Wi-Fi integrado; Bluetooth integrado; Sistema de gravação em cartão microSD; Compatibilidade com cartões de memória de até 1 TB; Mínimo de 03 microfones integrados com redução inteligente de ruído; Gravação de áudio estéreo; Suporte a transmissão ao vivo; Operação com apenas uma mão; Cor predominante preta; Produto original de fábrica. Desempenho e Autonomia Autonomia mínima de 110 minutos de gravação contínua em resolução 4K; Sistema de carregamento rápido; Capacidade de atingir aproximadamente 80% de carga em até 20 minutos ou tecnologia equivalente; Bateria interna recarregável de alta capacidade. Dimensões e Portabilidade Peso máximo aproximado de 200 gramas; Estrutura compacta para transporte em bolso, mochila ou bolsa de equipamentos;				

	Construção robusta e adequada para uso profissional em campo. Kit de Fornecimento Cada unidade deverá ser fornecida acompanhada de: 01 câmera com gimbal integrado; 01 bateria interna original; 01 cabo USB-C para carregamento e transferência de dados; 01 capa ou protetor de transporte; 01 alça de pulso; 01 mini tripé de mesa; 01 empunhadura (handle/grip) com rosca padrão 1/4"; 01 bateria adicional tipo Battery Handle ou equivalente original do fabricante; 01 transmissor de microfone sem fio original do fabricante; 01 protetor de vento (windscreen) para microfone; 01 lente grande angular original do fabricante; 01 bolsa ou case de transporte; Manual de instruções; Demais acessórios originalmente integrantes do kit Creator Combo ou equivalente.				
17	**SUPORTE DE PISO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO** Fornecimento de suporte de piso para acomodação de extintores de incêndio, novo, sem uso anterior, destinado à instalação em áreas internas da Câmara Municipal, permitindo o correto posicionamento dos equipamentos de combate a incêndio, em conformidade com as normas de segurança e prevenção contra incêndios. Características Técnicas Mínimas Suporte de piso para extintor de incêndio; Instalação apoiada diretamente sobre o piso, dispensando fixação em parede; Estrutura metálica reforçada; Fabricado em aço carbono, chapa metálica ou material equivalente de alta resistência; Pintura eletrostática, pintura automotiva ou acabamento anticorrosivo equivalente; Cor vermelha; Estrutura resistente à corrosão, umidade e desgaste decorrente do uso normal; Base estável para apoio seguro do extintor; Cantos e bordas devidamente acabados, sem rebarbas ou partes cortantes;	10		23,86	238,63

	Produto novo e sem uso anterior. Compatibilidade O suporte deverá ser compatível, no mínimo, com os seguintes tipos de extintores: Extintor de pó químico seco (PQS) de 8 kg; Extintor de pó químico seco (PQS) de 12 kg; Extintor de água pressurizada de 10 litros; Extintor de dióxido de carbono (CO_2) de 4 kg; Extintor de dióxido de carbono (CO_2) de 6 kg. Dimensões e Capacidade Capacidade compatível com os modelos de extintores acima especificados; Estrutura projetada para manter o equipamento estável e em posição adequada para utilização; Altura e dimensões compatíveis com a correta visualização e identificação do extintor. Aplicação Os suportes deverão ser adequados para utilização em: Corredores; Salas administrativas; Recepção; Plenário; Áreas de circulação; Demais dependências da Câmara Municipal.				
18	**SUPORTE DE PISO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PEQUENO PORTE** Fornecimento de suporte de piso para acomodação de extintores de incêndio de pequeno porte, novo, sem uso anterior, destinado à instalação em áreas internas da Câmara Municipal, permitindo o correto posicionamento dos equipamentos de combate a incêndio, em conformidade com as normas de segurança e prevenção contra incêndios. Características Técnicas Mínimas Suporte de piso para extintor de incêndio; Instalação apoiada diretamente sobre o piso, dispensando fixação em parede; Estrutura metálica reforçada; Fabricado em aço carbono, chapa metálica ou material equivalente de alta resistência; Pintura eletrostática, pintura automotiva ou acabamento anticorrosivo equivalente;	10		48,97	489,73

	Cor vermelha; Estrutura resistente à corrosão, umidade e desgaste decorrente do uso normal; Base estável para apoio seguro do extintor; Cantos e bordas devidamente acabados, sem rebarbas ou partes cortantes; Produto novo e sem uso anterior. Compatibilidade O suporte deverá ser compatível, no mínimo, com os seguintes modelos de extintores de pequeno porte: Extintor de pó químico seco (PQS) de 4 kg; Extintor de dióxido de carbono (CO_2) de 4 kg; Extintores de dimensões equivalentes ou inferiores. Dimensões e Capacidade Estrutura dimensionada para extintores de pequeno porte; Capacidade compatível com equipamentos de até 4 kg; Estrutura projetada para manter o equipamento estável e em posição adequada para utilização; Altura e dimensões compatíveis com a correta visualização e identificação do extintor. Aplicação Os suportes deverão ser adequados para utilização em: Gabinetes; Salas administrativas; Recepção; Corredores; Salas de reunião; Demais dependências da Câmara Municipal.				

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.2. Os bens ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação Legal para a contratação está alicerçada no art. 75, inciso II, c/c o disposto no Decreto nº. 11.317/2022 – Anexo I; mediante as justificativas e especificações pormenorizada na solicitação da aquisição dos produtos.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Edital de Dispensa de Licitação.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

5.1. **Condições de Entrega ou da prestação dos serviços**

5.1.1. O prazo de entrega dos equipamentos ou dos bens, ou da prestação dos serviços é de 10 dias, contados a emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos com 2 (dois) dias úteis de antecedência para que, qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues e montados na Sede Câmara Municipal de Quatro Barras, sito a Avenida 25 de janeiro, 448, Centro, Município de Quatro Barras, Estado do Paraná.

5.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.6. Os equipamentos ou as peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato indicado no contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DO FISCAL DO CONTRATO

8.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.;

8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.6. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9. DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

9.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021;

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTOS

10.1. Do Recebimento do Objeto ou da certificação

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável ao acompanhamento e fiscalização

do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela contratante, por qualquer período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que corresponda à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.1.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo, para fins de liquidação, (*ou de acordo com o contrato*) na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.1.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. a data da emissão;
b. os dados do contrato e do órgão contratante;
c. o período respectivo de execução do contrato;
d. o valor a pagar;
e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
f. dados bancários para pagamento.

10.1.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos incisos III, IV e V do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.1.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.2. Do Prazo de pagamento

10.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.2.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

11. Da Forma de pagamento

11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por item.

12.2. Exigências de habilitação

12.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos dos itens subsequentes.

12.3. Habilitação jurídica

12.3.1. Pessoa física: Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.3.2. Empresário individual: Comprovação de inscrição no CNPJ, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Comprovação de inscrição no CNPJ, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

12.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Comprovação de inscrição no CNPJ, inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.5. Sociedade empresária estrangeira: Comprovação de inscrição no CNPJ, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.3.6. Sociedade simples: Comprovação de inscrição no CNPJ, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Comprovação de inscrição no CNPJ, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.3.8. Sociedade cooperativa: Comprovação de inscrição no CNPJ, ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

12.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$58.321,67 (Cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos).**

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Quatro Barras.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 0100 – Câmara Municipal
Unidade orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Quatro Barras
Atividades legislativas: 0103101022
Elemento de Despesa: 33903000000 – Material consumo
Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamentos e material permanente

Quatro Barras, 04 de agosto de 2026

_____

TALITA CORDEIRO DE LIMA RODRIGUES

Agente de Contratação

ANEXO I - A

AVISO DE DISPENSA – COLETA DE PREÇOS **16/2026**

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

MODELO DE PROPOSTA (timbre da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO **497/2026**

À Câmara de Quatro Barras.

Objeto: **O presente Edital tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos institucionais, visando atender às demandas administrativas, legislativas e de suporte operacional da Câmara Municipal de Quatro Barras. Conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	***Frigobar novo, sem uso anterior, com capacidade mínima de 122 litros, na cor branca, tensão elétrica 110V, destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal.*** ***O produto deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:*** • ***Capacidade total mínima de 122 litros;*** • ***Cor branca;*** • ***Alimentação elétrica 110V;*** • ***Sistema de refrigeração eficiente e silencioso;*** • ***Controle interno de temperatura;*** • ***Porta reversível ou convencional;*** • ***Compartimento interno para armazenamento de bebidas e alimentos;*** • ***Prateleiras internas removíveis ou ajustáveis;*** • ***Compartimento extra frio/congelador interno;*** • ***Porta com compartimentos internos para garrafas e latas;*** • ***Pés niveladores;*** • ***Baixo consumo de energia;*** • ***Classificação energética compatível com os padrões vigentes do INMETRO;*** • ***Produto certificado pelos órgãos competentes;*** • ***Manual de instruções em português.***	**UND**	**2**		

02	**FECHADURA ELETRÔNICA DIGITAL DE EMBUTIR COM INSTALAÇÃO** **Fornecimento e instalação de fechadura eletrônica digital de embutir, nova, sem uso anterior, com maçaneta integrada e múltiplos métodos de abertura, destinada ao controle de acesso em dependências da Câmara Municipal.** **A fechadura deverá possuir, obrigatoriamente, as seguintes características mínimas:** • **Modelo de embutir;** • **Possuir maçaneta integrada;** • **Compatível com portas de madeira ou metálicas;** • **Sistema de abertura por:** • **reconhecimento facial;** • **biometria digital;** • **senha numérica;** • **tag/cartão de proximidade;** • **chave física de emergência;** • **Fornecimento mínimo de 02 (duas) chaves físicas por unidade;** • **Conectividade Wi-Fi integrada ou via módulo original do fabricante;** • **Permitir gerenciamento e configuração via aplicativo;** • **Cadastro de usuários e registros de acesso;** • **Possibilidade de cadastramento de múltiplas biometrias e senhas;** • **Sistema de travamento automático;** • **Alarme de violação, tentativa de arrombamento ou bateria fraca;** • **Alimentação por pilhas, bateria interna ou fonte compatível;** • **Acabamento resistente e de boa durabilidade;** • **Produto novo e certificado conforme normas aplicáveis;** • **Manual em português.** **Instalação e Configuração**	**UND5**			
03	**MÁQUINA LAVA E SECA — MÍNIMO 10 KG — COM INSTALAÇÃO**	**uni**	**01**		

	Máquina lava e seca automática, nova, sem uso anterior, com capacidade mínima de lavagem de 10 kg, destinada à utilização nas dependências da Câmara Municipal. **O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:** • **Capacidade mínima de lavagem de 10 kg;** • **Função lavar e secar;** • **Painel digital ou eletrônico;** • **Programas automáticos de lavagem;** • **Funções para roupas delicadas, pesadas e lavagem rápida;** • **Sistema de centrifugação;** • **Controle de temperatura;** • **Baixo nível de ruído;** • **Alimentação elétrica compatível com a rede local (110V ou bivolt, conforme disponibilidade do fabricante);** • **Cesto em inox ou material resistente de alta durabilidade;** • **Trava de segurança;** • **Eficiência energética conforme padrões vigentes;** • **Produto certificado pelos órgãos competentes;** • **Manual em português.** • **Instalação**				
04	**BEBEDOURO / REFRIGERADOR / PURIFICADOR DE ÁGUA COMERCIAL DE BANCADA – ALTA CAPACIDADE – COR PRETA – COM INSTALAÇÃO COMPLETA** **Fornecimento, entrega, instalação e configuração de bebedouro/refrigerador/purificador de água comercial de bancada, novo, sem uso anterior, destinado ao atendimento de ambientes institucionais de grande circulação da Câmara Municipal.** **O equipamento deverá possuir padrão comercial/profissional, sendo vedado o fornecimento de equipamentos de uso exclusivamente doméstico ou com sistema de refrigeração eletrônico por pastilha termoelétrica (Peltier).** **O equipamento deverá possuir, obrigatoriamente, as seguintes características mínimas:** • **Instalação sobre bancada;**	**und**	**02**		

	• Cor predominante preta, grafite, preta com inox ou acabamento premium equivalente; • Ligação direta à rede hidráulica; • Refrigeração obrigatoriamente por compressor hermético; • Vedado sistema de refrigeração eletrônico por pastilha Peltier; • Reservatório interno mínimo de 10 (dez) litros de água gelada; • Capacidade mínima de refrigeração de 6 (seis) litros/hora; • Capacidade compatível com ambientes institucionais/comerciais de grande circulação; • Sistema de recuperação térmica rápida; • Fornecimento contínuo de água gelada mesmo sob utilização frequente; • Temperatura da água gelada regulável ou controlada automaticamente; • Mínimo de 02 (duas) torneiras independentes; • Fornecimento de água natural e gelada; • Reservatório confeccionado em polietileno atóxico apropriado para armazenamento de água potável; • Serpentina interna confeccionada em aço inoxidável AISI 304; • Sistema de controle automático do nível de água através de boia controladora; • Aparador/coletor de água (pingadeira) removível; • Dreno embutido para escoamento da água; • Unidade condensadora com compressor hermético; • Sistema de isolamento térmico em EPS ou tecnologia equivalente/superior; • Sistema de refrigeração balanceado para uso contínuo em ambiente institucional/comercial; • Baixo consumo de energia elétrica; • Sistema de refrigeração silencioso; • Componentes internos resistentes à corrosão; • Estrutura apropriada para operação contínua em locais de grande circulação;				

	• Gabinete em aço inox, aço galvanizado, aço carbono com pintura eletrostática, polímero de alta resistência ou acabamento premium equivalente; • Tensão elétrica 110V; • Utilização de gás refrigerante ecológico compatível com as normas ambientais vigentes; • Produto certificado conforme normas aplicáveis. O equipamento deverá ser fornecido com sistema completo de filtragem/purificação de água, podendo o sistema ser interno ou externo ao equipamento, desde que compatível com uso institucional/comercial e adequado para melhoria da qualidade da água fornecida pela rede pública. O sistema de filtragem/purificação deverá possuir, no mínimo: • Elemento filtrante/refil novo; • Sistema com carvão ativado ou tecnologia equivalente/superior; • Redução de odores, sabores e partículas sólidas; • Componentes atóxicos apropriados para consumo humano; • Certificação conforme normas aplicáveis do INMETRO.				
05	TAMPA DE VASO SANITÁRIO COM ASSENTO ALMOFADADO E FECHAMENTO AMORTECIDO Descrição Técnica do Objeto Fornecimento de tampa para vaso sanitário, nova, sem uso anterior, compatível com bacias sanitárias da marca Incepa existentes nas dependências da Câmara Municipal. O produto deverá possuir, obrigatoriamente, as seguintes características mínimas: • Conjunto composto por assento sanitário e tampa; • Compatível com vasos sanitários da marca Incepa; • Cor branca; • Assento almofadado; • Sistema de fechamento amortecido (Soft Close), permitindo fechamento suave da tampa e do assento, sem impactos ou batidas bruscas; • Estrutura resistente ao uso contínuo em ambiente institucional; • Superfície lisa e de fácil higienização;	und	20		

	• Material resistente à umidade, produtos de limpeza e desgaste decorrente do uso normal; • Fixadores, parafusos, buchas e demais acessórios necessários para instalação inclusos; • Acabamento sem rebarbas, trincas, deformações ou imperfeições; • Produto novo e em perfeito estado de conservação; • Cor e acabamento uniformes; • Compatível com utilização em sanitários de uso coletivo e institucional.				
06	**LUSTRE TIPO CANDELABRO CLÁSSICO EM CRISTAL — 12 LÂMPADAS — COR CINZA/PRATA — COM INSTALAÇÃO** **Quantidade: 04 (quatro) unidades** **Fornecimento, entrega e instalação de lustre decorativo suspenso, tipo candelabro clássico, novo, sem uso anterior, destinado à composição de ambientes internos da Câmara Municipal, com padrão estético sofisticado, acabamento refinado e elementos decorativos em cristal.** **O produto deverá possuir, obrigatoriamente, as seguintes características mínimas:** • Lustre suspenso tipo candelabro clássico; • Estrutura decorativa com cristais ou elementos de cristal lapidado; • Cor predominante prata, cinza, cromado, fumê ou acabamento equivalente; • Estilo clássico, neoclássico ou equivalente; • Capacidade para utilização de 12 (doze) lâmpadas; • Soquete padrão E14; • Compatível com lâmpadas LED; • Tensão elétrica bivolt; • Potência compatível com o conjunto de iluminação especificado pelo fabricante; • Estrutura confeccionada em metal, aço, vidro, cristal ou materiais equivalentes de alta qualidade; • Cristais decorativos com acabamento translúcido, fumê, cinza ou equivalente; • Acabamento refinado e adequado para ambientes institucionais; • Utilização em ambientes internos;	UND	04		

	• **Índice de proteção mínimo compatível com uso interno;** • **Fixação suspensa por corrente, haste, cabo ou sistema equivalente;** • **Altura regulável ou ajustável durante a instalação, quando aplicável;** • **Produto novo, sem uso anterior;** • **Manual de instalação e montagem em português.** • **Características Dimensionais Mínimas** • **Estrutura compatível com ambientes institucionais de médio e grande porte;** • **Quantidade mínima de 12 braços ou pontos luminosos;** • **Dimensões compatíveis com instalação em salas, recepções, plenários, gabinetes ou ambientes administrativos nobres;** • **Comprimento, altura e diâmetro compatíveis com o modelo ofertado, observando proporcionalidade estética ao ambiente de instalação.** **Instalação** **A contratada deverá realizar: Entrega dos equipamentos no endereço indicado pela Câmara Municipal;** **Montagem completa dos lustres;** **Fornecimento de suportes, parafusos, buchas, fixadores, correntes, canoplas, acabamentos e demais componentes necessários;** **Instalação completa nos locais indicados pela Administração;** **Fixação segura em teto de alvenaria, laje ou estrutura compatível existente;** **Regulagem de altura, quando aplicável;** **Testes de funcionamento após instalação;** **Entrega dos equipamentos em pleno funcionamento.** **<u>Observações</u>** **As lâmpadas deverão acompanhar o produto;** **Caso não acompanhem o equipamento, os lustres deverão ser compatíveis com lâmpadas LED tipo vela, soquete E14;** **Todos os materiais necessários para montagem e instalação deverão estar inclusos;** **A contratada será responsável por eventuais ajustes necessários para perfeita instalação dos equipamentos.** **Garantia**				

	Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; **Assistência técnica ou suporte compatível com a garantia ofertada.** **Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a contratada deverá encaminhar catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente contendo imagens, especificações e características do modelo ofertado para análise e aprovação da Câmara Municipal;** **A entrega dos equipamentos somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Administração quanto à compatibilidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;** **A aprovação prévia do catálogo não exime a contratada da responsabilidade pelo fornecimento de produto integralmente compatível com as especificações exigidas, podendo a Administração recusar o recebimento caso sejam constatadas divergências entre o material entregue e o material previamente aprovado.** **Referência** **Como referência de padrão estético e qualidade, admite-se modelo similar ao lustre tipo candelabro clássico em cristal com 12 lâmpadas, estilo neoclássico, compatível com ambientes internos sofisticados, sendo aceitos modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas pela Administração.** 				
07	**RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL BIDIRECIONAL (WALKIE-TALKIE) COM KIT COMPLETO DE ACESSÓRIOS** **Fornecimento de rádios comunicadores portáteis bidirecionais (walkie-talkies), novos, sem uso anterior, destinados à comunicação interna entre os servidores da Câmara Municipal durante atividades administrativas, eventos, sessões, solenidades e demais atividades institucionais.**	**UND**	**04**		

	Como referência de qualidade e desempenho, admite-se equipamento similar ao modelo Rádio Comunicador Motorola T470BR Talkabout, sendo aceitos modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas. **Características Técnicas Mínimas** **Rádio comunicador portátil bidirecional;** **Comunicação por radiofrequência sem necessidade de infraestrutura adicional;** **Alcance compatível com utilização em áreas urbanas, prédios públicos e eventos institucionais;** **Mínimo de 22 canais de comunicação programáveis;** **Mínimo de 121 códigos de privacidade ou sistema equivalente;** **Sistema de pareamento rápido entre rádios;** **Função VOX ou sistema equivalente para operação viva-voz;** **Função de monitoramento e varredura de canais (scan);** **Bloqueio de teclado;** **Aviso de bateria fraca;** **Display iluminado;** **Função de confirmação de transmissão (Roger Beep) ou equivalente;** **Redução automática de ruídos e interferências;** **Antena integrada;** **Lanterna LED incorporada;** **Equipamento resistente a respingos e intempéries, com proteção mínima IPX4 ou superior;** **Alimentação através de bateria recarregável;** **Possibilidade de utilização com pilhas alcalinas padrão AA ou sistema equivalente;** **Autonomia mínima de 10 horas de operação contínua com bateria recarregável;** **Recarga por conexão USB, micro USB ou sistema equivalente;** **Cor predominante preta, preta/amarela ou similar.** **Kit de Fornecimento** **Cada unidade deverá ser fornecida com todos os acessórios necessários para sua plena utilização, contendo no mínimo:** **01 rádio comunicador portátil;** **01 bateria recarregável original ou compatível fornecida pelo fabricante;**				

	01 carregador individual ou sistema de carregamento compatível; **01 clip de cintura;** **Manual de instruções em português ou versão digital disponibilizada pelo fabricante.** **Além disso, o fornecimento deverá contemplar sistema que permita o carregamento simultâneo dos 04 (quatro) rádios adquiridos, mediante carregadores individuais ou solução equivalente.**				
08	**ITEM 08 – LUMINÁRIA LED TUBULAR PORTÁTIL RECARREGÁVEL PARA FOTO, VÍDEO E EVENTOS** **Fornecimento de luminária LED tubular portátil recarregável, nova, sem uso anterior, destinada à iluminação auxiliar para gravação de vídeos institucionais, transmissões, fotografias, entrevistas, eventos, sessões solenes, cobertura de atividades oficiais e produção de conteúdo audiovisual da Câmara Municipal.** **Como referência de qualidade e desempenho, admite-se modelo similar à Ulanzi UA12 ou equivalente superior.** **Características Técnicas Mínimas** **Luminária LED tubular portátil;** **Potência mínima de 12W;** **Tecnologia LED de alta eficiência;** **Temperatura de cor ajustável;** **Controle de intensidade luminosa (dimmer);** **Índice de reprodução de cor (CRI) elevado, adequado para fotografia e vídeo;** **Alimentação por bateria interna recarregável;** **Possibilidade de recarga por conexão USB-C ou tecnologia equivalente;** **Autonomia compatível com utilização em eventos e gravações;** **Estrutura leve e portátil;** **Corpo resistente em alumínio, polímero de alta resistência ou material equivalente;** **Operação sem necessidade de alimentação elétrica contínua;** **Indicação do nível de bateria ou sistema equivalente;** **Utilização em ambientes internos e externos protegidos;** **Cor predominante preta ou equivalente.** **Kit de Fornecimento**	**UND**	**08**		

	Cada unidade deverá ser fornecida com todos os acessórios necessários para sua plena utilização, contendo no mínimo: **01 luminária LED tubular portátil;** **01 bateria interna recarregável integrada ou equivalente;** **01 cabo de carregamento;** **01 manual de instruções;** **01 bolsa, estojo ou embalagem de transporte, quando fornecida pelo fabricante.**				
09	**PAINEL ILUMINADOR LED PROFISSIONAL PARA FOTO, VÍDEO E TRANSMISSÕES COM TRIPÉ** **Fornecimento de painel iluminador LED profissional, novo, sem uso anterior, destinado à iluminação de gravações de vídeos institucionais, entrevistas, transmissões ao vivo, sessões legislativas, eventos oficiais, produção de conteúdo audiovisual e demais atividades de comunicação da Câmara Municipal.** **Como referência de qualidade e desempenho, admite-se equipamento similar ao Painel Iluminador LED U800 ou equivalente superior.** **Características Técnicas Mínimas** **Painel iluminador LED profissional;** **Potência mínima de 50W;** **Quantidade mínima de 1.000 LEDs;** **Fluxo luminoso mínimo de 5.000 lúmens;** **Temperatura de cor ajustável entre luz quente e luz fria;** **Faixa mínima de temperatura de cor entre 3.200K e 6.500K;** **Sistema de controle independente da intensidade luminosa (dimmer);** **Sistema de ajuste da temperatura de cor;** **Índice de reprodução de cor (CRI) adequado para produção audiovisual;** **Iluminação uniforme e sem cintilação perceptível em gravações de vídeo;** **Abas direcionadoras de luz (barndoors) em alumínio ou material equivalente;** **Estrutura resistente em alumínio, aço ou material de alta durabilidade;** **Alimentação por fonte bivolt automática (110V/220V);** **Compatibilidade com baterias recarregáveis tipo NP-F ou equivalente;**	**02**			

	Sistema de fixação padrão para tripés e suportes fotográficos; **Baixo consumo de energia;** **Operação silenciosa.** **Kit de Fornecimento** **Cada conjunto deverá ser fornecido com, no mínimo:** **01 painel iluminador LED profissional;** **01 fonte de alimentação bivolt;** **01 suporte articulado para regulagem de inclinação;** **01 tripé de iluminação com altura mínima de 2 metros;** **Cabos necessários para funcionamento;** **Manual de instruções.**				
10	**CARREGADOR PORTÁTIL (POWER BANK) DE ALTA CAPACIDADE PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS** **Fornecimento de carregador portátil (Power Bank), novo, sem uso anterior, destinado à recarga emergencial de smartphones, tablets e demais dispositivos móveis utilizados pela Câmara Municipal em atividades administrativas, eventos, sessões, solenidades, transmissões e trabalhos externos.** **Como referência de qualidade e desempenho, admite-se equipamento similar aos modelos de Power Bank de alta capacidade com tecnologia de carregamento rápido, sendo aceitos modelos equivalentes ou superiores. ([produto pesquisado])** **Características Técnicas Mínimas** **Carregador portátil (Power Bank);** **Capacidade nominal mínima de 50.000 mAh;** **Bateria interna recarregável de alta densidade;** **Tecnologia de carregamento rápido (Fast Charge, Quick Charge, Power Delivery ou equivalente);** **Múltiplas portas de saída para carregamento simultâneo de dispositivos;** **Mínimo de:** **01 porta USB-A;** **01 porta USB-C;** **Compatibilidade com smartphones Apple (iPhone), Android, tablets, câmeras e demais dispositivos USB;** **Sistema inteligente de gerenciamento de carga;** **Proteção contra:** **sobrecarga;** **curto-circuito;**	**02**			

	sobretensão; **superaquecimento;** **descarga excessiva;** **Indicador digital ou luminoso de nível de bateria;** **Carcaça resistente a impactos e uso contínuo;** **Cor predominante preta, grafite ou equivalente;** **Produto certificado conforme normas aplicáveis.** **Kit de Fornecimento** **Cada unidade deverá ser fornecida com, no mínimo:** **01 carregador portátil (Power Bank);** **01 cabo USB-C;** **01 cabo compatível com dispositivos Apple (Lightning ou equivalente);** **01 cabo de carregamento do próprio equipamento, quando aplicável;** **Manual de instruções;** **Embalagem original do fabricante.**				
11	**LENTE OBJETIVA CANON EF 50MM F/1.8 STM ORIGINAL** **Fornecimento de lente objetiva fotográfica original Canon, nova, sem uso anterior, destinada à utilização em câmera fotográfica pertencente à Câmara Municipal.** **Características Técnicas Mínimas** **Marca: Canon;** **Modelo: EF 50mm f/1.8 STM;** **Produto original de fabricação Canon;** **Distância focal fixa de 50mm;** **Abertura máxima de f/1.8;** **Abertura mínima de f/22;** **Sistema de foco automático STM (Stepping Motor);** **Foco manual permanente ou equivalente;** **Montagem Canon EF;** **Compatibilidade nativa com câmeras Canon equipadas com encaixe EF;** **Compatibilidade com câmeras Canon EOS Full Frame e APS-C equipadas com montagem EF;** **Distância mínima de foco compatível com especificações do fabricante;** **Elementos ópticos com tratamento antirreflexo;** **Construção óptica original de fábrica;**	**01**			

	Diâmetro para filtro compatível com especificações do fabricante; **Cor predominante preta;** **Produto novo, original e lacrado.** **Kit de Fornecimento** **O equipamento deverá ser fornecido com:** **01 lente Canon EF 50mm f/1.8 STM original;** **Tampa frontal original;** **Tampa traseira original;** **Manual de instruções;** **Embalagem original do fabricante.**				
12	**MOCHILA PROFISSIONAL PARA TRANSPORTE DE CÂMERAS FOTOGRÁFICAS, LENTES E ACESSÓRIOS** **Fornecimento de mochila profissional para transporte e proteção de equipamentos fotográficos, nova, sem uso anterior, destinada ao acondicionamento, organização e transporte de câmeras fotográficas, lentes, microfones, baterias, carregadores, iluminadores e demais acessórios utilizados pela Câmara Municipal em atividades institucionais, cobertura de eventos, transmissões e produção de conteúdo audiovisual.** **Características Técnicas Mínimas** **Mochila profissional para fotografia e vídeo;** **Estrutura reforçada e apropriada para transporte de equipamentos eletrônicos sensíveis;** **Compartimento principal com divisórias internas acolchoadas e removíveis;** **Divisórias ajustáveis por sistema de fixação em velcro ou equivalente;** **Capacidade para transporte simultâneo de câmera fotográfica DSLR ou Mirrorless, lentes e acessórios;** **Compartimento específico para armazenamento de lentes fotográficas;** **Compartimento para transporte de carregadores, baterias, cabos, cartões de memória, microfones e demais acessórios;** **Compartimento para notebook ou tablet de, no mínimo, 15 polegadas;** **Material externo resistente à água ou com tratamento repelente à umidade;**	**02**			

	Revestimento interno acolchoado para proteção contra impactos; **Fechamento por zíper de alta resistência;** **Costuras reforçadas;** **Alças ergonômicas acolchoadas para os ombros;** **Alça superior para transporte manual;** **Painel traseiro acolchoado;** **Compartimentos internos e externos para organização de acessórios;** **Bolsos laterais para transporte de garrafas, tripés ou acessórios similares;** **Capacidade para fixação externa de tripé fotográfico;** **Cor predominante preta, cinza escuro ou equivalente;** **Produto novo e sem uso anterior.** **Aplicação** **A mochila deverá ser adequada para transporte seguro de:** **Câmeras fotográficas Canon;** **Lentes fotográficas;** **Microfones sem fio;** **Iluminadores LED;** **Power banks;** **Carregadores;** **Cabos;** **Cartões de memória;** **Baterias;** **Demais acessórios audiovisuais utilizados pela Câmara Municipal.**				
13	**SUPORTE ADAPTADOR PARA SMARTPHONE EM TRIPÉ FOTOGRÁFICO E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS** **Fornecimento de suporte adaptador para smartphones, novo, sem uso anterior, destinado à fixação de aparelhos celulares em tripés fotográficos, monopés, suportes de iluminação, iluminadores LED, câmeras e demais equipamentos audiovisuais utilizados pela Câmara Municipal em gravações, transmissões ao vivo, entrevistas, cobertura de eventos e produção de conteúdo institucional.** **Características Técnicas Mínimas** **Suporte adaptador universal para smartphones;** **Compatível com aparelhos celulares de diferentes fabricantes e tamanhos;**	**03**			

	Sistema de fixação ajustável para smartphones; **Estrutura resistente em ABS de alta resistência, alumínio, metal ou material equivalente;** **Rotação mínima de 360 graus ou sistema equivalente de ajuste de posicionamento;** **Possibilidade de utilização nas posições vertical (retrato) e horizontal (paisagem);** **Rosca padrão fotográfica de 1/4" (¼ de polegada);** **Compatível com tripés fotográficos, monopés, suportes de iluminação, bastões, câmeras e acessórios audiovisuais que utilizem rosca padrão 1/4";** **Sistema de travamento seguro para o dispositivo móvel;** **Proteções emborrachadas ou revestimento equivalente para evitar danos ao aparelho;** **Ajuste firme e estável;** **Capacidade de suportar smartphones utilizados para gravações e transmissões institucionais;** **Cor predominante preta ou equivalente;** **Produto novo e sem uso anterior.** **Aplicação** **O equipamento deverá ser adequado para utilização em:** **Gravações de vídeos institucionais;** **Transmissões ao vivo;** **Entrevistas;** **Cobertura de eventos oficiais;** **Produção de conteúdo para redes sociais;** **Sessões legislativas;** **Fotografias e registros institucionais.**				
14	**CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSDXC OU SDXC DE ALTA VELOCIDADE PARA USO FOTOGRÁFICO E AUDIOVISUAL** **Fornecimento de cartão de memória de alta velocidade, novo, sem uso anterior, destinado ao armazenamento de fotografias, vídeos, transmissões, registros institucionais e demais conteúdos produzidos pelos equipamentos fotográficos e audiovisuais da Câmara Municipal.** **Características Técnicas Mínimas** **Capacidade mínima de armazenamento de 256 GB;** **Classe de velocidade mínima Classe 10;** **Classificação mínima UHS-I U3 ou superior;** **Classificação mínima V30 ou superior para gravação de vídeo;**	**05**			

	Velocidade mínima de leitura de 100 MB/s; **Velocidade mínima de gravação compatível com gravação contínua de fotografias em alta resolução e vídeos Full HD e 4K;** **Compatível com câmeras fotográficas digitais profissionais e semiprofissionais;** **Compatível com gravação de fotografias em alta resolução;** **Compatível com gravação de vídeos Full HD, 2K e 4K;** **Resistente à água, choques, vibrações, raios X, temperaturas extremas e campos magnéticos, ou tecnologia equivalente;** **Produto original de fabricante reconhecido no mercado;** **Produto novo e sem uso anterior.** **Compatibilidade** **O cartão deverá ser compatível com equipamentos fotográficos e audiovisuais utilizados pela Câmara Municipal.** **Caso o equipamento da Câmara utilize entrada SD padrão, o cartão deverá ser do tipo:** **SDXC 256 GB UHS-I U3 V30 ou superior.** **Caso o equipamento utilize cartão microSD, o produto deverá ser fornecido com:** **Adaptador SD original compatível;** **Cartão microSDXC 256 GB UHS-I U3 V30 ou superior.** **Marcas de Referência** **Serão aceitos produtos de qualidade equivalente ou superior aos seguintes fabricantes:** **SanDisk;** **Kingston;** **Lexar;** **Samsung.** **Condições de Fornecimento** **Produto original de fábrica;** **Entregue em embalagem original lacrada;** **Garantia mínima de 12 (doze) meses;** **Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados ou sem identificação do fabricante.**				
15	**DRONE PROFISSIONAL COM CÂMERA INTEGRADA, CONTROLE REMOTO COM TELA E KIT COMPLETO DE OPERAÇÃO** **Fornecimento de drone profissional para captação de imagens aéreas, fotografias e vídeos institucionais, novo, original de**	**01**			

	fábrica, sem uso anterior, acompanhado de kit completo de operação. **Como referência de qualidade e desempenho, admite-se o modelo DJI Mini 5 Pro Fly More Combo com controle remoto de tela integrada, sendo aceitos apenas modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas.** **Características Técnicas Mínimas do Drone** **Drone profissional para fotografia e filmagem aérea;** **Peso máximo de decolagem de aproximadamente 250 gramas;** **Estrutura dobrável e portátil;** **Sistema de estabilização mecânica por gimbal de 3 eixos;** **Sensor de imagem CMOS de no mínimo 1 polegada;** **Resolução fotográfica mínima de 50 MP;** **Capacidade de gravação de vídeo em resolução mínima 4K;** **Gravação em até 120 quadros por segundo em 4K ou superior;** **Modos de captura horizontal e vertical;** **Sistema inteligente de rastreamento de objetos (Active Track ou equivalente);** **Sistema automático de retorno ao ponto de origem (Return To Home);** **Sistema de posicionamento por GPS, Galileo, BeiDou ou equivalente;** **Sensoriamento omnidirecional para detecção e desvio de obstáculos;** **Sistema avançado de prevenção de colisões;** **Alcance mínimo de transmissão de vídeo de 10 km;** **Sistema digital de transmissão de vídeo em tempo real;** **Armazenamento interno mínimo de 32 GB ou utilização de cartão de memória;** **Resistência ao vento mínima de 12 m/s;** **Altitude operacional compatível com especificações do fabricante;** **Produto original de fábrica.** **O equipamento deverá possuir desempenho equivalente ou superior ao DJI Mini 5 Pro.** **Autonomia de Voo** **O equipamento deverá possuir:** **Tempo mínimo de voo de 35 minutos por bateria;**				

	Tempo total de operação compatível com utilização profissional mediante utilização das baterias fornecidas; **Sistema inteligente de gerenciamento de bateria.** **O DJI Mini 5 Pro possui autonomia nominal de até 36 minutos com bateria padrão.** **Controle Remoto** **O equipamento deverá ser fornecido obrigatoriamente com:** **01 (um) controle remoto original do fabricante;** **Tela integrada ao controle remoto;** **Operação independente de smartphone ou tablet;** **Display colorido de alta resolução;** **Sistema de transmissão de vídeo em tempo real;** **Compatibilidade nativa com o drone ofertado;** **Sistema operacional e aplicativo de voo já instalados;** **Produto original do fabricante.** **Não será aceito controle remoto que dependa obrigatoriamente de smartphone para operação.** **Baterias** **O fornecimento deverá contemplar obrigatoriamente:** **03 (três) baterias inteligentes originais do fabricante;** **Compatíveis com o drone ofertado;** **Sistema eletrônico de gerenciamento de carga;** **Indicador de nível de bateria;** **Produto original do fabricante.** **Não serão aceitas baterias paralelas, recondicionadas, remanufaturadas ou de terceiros.** **Sistema de Carregamento** **O equipamento deverá ser fornecido com:** **Hub de carregamento original do fabricante;** **Capacidade para carregamento das 03 (três) baterias fornecidas;** **Fonte de alimentação compatível;** **Cabos necessários ao carregamento;** **Sistema de gerenciamento de carga das baterias.** **Kit de Fornecimento** **O kit deverá ser entregue contendo, no mínimo:** **01 drone;** **01 controle remoto com tela integrada;** **03 baterias inteligentes originais;** **01 hub de carregamento para múltiplas baterias;**				

	01 carregador/fonte de alimentação; **Hélices reservas originais;** **Protetor de gimbal;** **Cabos de carregamento;** **Bolsa, maleta ou case de transporte;** **Manual de instruções;** **Demais acessórios originalmente integrantes do kit Fly More Combo ou equivalente.**				
16	**CÂMERA PORTÁTIL COM ESTABILIZADOR MECÂNICO DE 3 EIXOS (GIMBAL) PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PROFISSIONAL** **Fornecimento de câmera portátil profissional com estabilizador mecânico integrado de 3 eixos (gimbal), nova, sem uso anterior, destinada à gravação de vídeos institucionais, entrevistas, transmissões, cobertura de eventos, produção de conteúdo para redes sociais e demais atividades audiovisuais da Câmara Municipal.** **Como referência de qualidade e desempenho, admite-se a Câmera DJI Osmo Pocket 3 Combo Creator - DJI210 ou modelo equivalente ou superior que atenda integralmente às especificações mínimas estabelecidas.** **Características Técnicas Mínimas** **Câmera portátil profissional com estabilizador mecânico integrado de 3 eixos;** **Sensor de imagem CMOS de, no mínimo, 1 polegada;** **Sistema de foco rápido por detecção de fase ou tecnologia equivalente;** **Gravação de vídeo em resolução mínima 4K;** **Capacidade de gravação em até 4K a 120 fps ou superior;** **Captura de fotografias em alta resolução;** **Gravação em formato horizontal e vertical;** **Tecnologia de rastreamento automático de pessoas e objetos (Active Track ou equivalente);** **Sistema inteligente de enquadramento automático;** **Estabilização mecânica em 3 eixos;** **Tela sensível ao toque (touchscreen) colorida integrada;** **Tela giratória ou sistema equivalente para alternância entre gravação horizontal e vertical;** **Tamanho mínimo da tela de 2 polegadas;** **Wi-Fi integrado;**	**02**			

	Bluetooth integrado; **Sistema de gravação em cartão microSD;** **Compatibilidade com cartões de memória de até 1 TB;** **Mínimo de 03 microfones integrados com redução inteligente de ruído;** **Gravação de áudio estéreo;** **Suporte a transmissão ao vivo;** **Operação com apenas uma mão;** **Cor predominante preta;** **Produto original de fábrica.** **Desempenho e Autonomia** **Autonomia mínima de 110 minutos de gravação contínua em resolução 4K;** **Sistema de carregamento rápido;** **Capacidade de atingir aproximadamente 80% de carga em até 20 minutos ou tecnologia equivalente;** **Bateria interna recarregável de alta capacidade.** **Dimensões e Portabilidade** **Peso máximo aproximado de 200 gramas;** **Estrutura compacta para transporte em bolso, mochila ou bolsa de equipamentos;** **Construção robusta e adequada para uso profissional em campo.** **Kit de Fornecimento** **Cada unidade deverá ser fornecida acompanhada de:** **01 câmera com gimbal integrado;** **01 bateria interna original;** **01 cabo USB-C para carregamento e transferência de dados;** **01 capa ou protetor de transporte;** **01 alça de pulso;** **01 mini tripé de mesa;** **01 empunhadura (handle/grip) com rosca padrão 1/4";** **01 bateria adicional tipo Battery Handle ou equivalente original do fabricante;** **01 transmissor de microfone sem fio original do fabricante;** **01 protetor de vento (windscreen) para microfone;** **01 lente grande angular original do fabricante;** **01 bolsa ou case de transporte;** **Manual de instruções;**				

	Demais acessórios originalmente integrantes do kit Creator Combo ou equivalente.				
17	**SUPORTE DE PISO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO** **Fornecimento de suporte de piso para acomodação de extintores de incêndio, novo, sem uso anterior, destinado à instalação em áreas internas da Câmara Municipal, permitindo o correto posicionamento dos equipamentos de combate a incêndio, em conformidade com as normas de segurança e prevenção contra incêndios.** **Características Técnicas Mínimas** **Suporte de piso para extintor de incêndio;** **Instalação apoiada diretamente sobre o piso, dispensando fixação em parede;** **Estrutura metálica reforçada;** **Fabricado em aço carbono, chapa metálica ou material equivalente de alta resistência;** **Pintura eletrostática, pintura automotiva ou acabamento anticorrosivo equivalente;** **Cor vermelha;** **Estrutura resistente à corrosão, umidade e desgaste decorrente do uso normal;** **Base estável para apoio seguro do extintor;** **Cantos e bordas devidamente acabados, sem rebarbas ou partes cortantes;** **Produto novo e sem uso anterior.** **Compatibilidade** **O suporte deverá ser compatível, no mínimo, com os seguintes tipos de extintores:** **Extintor de pó químico seco (PQS) de 8 kg;** **Extintor de pó químico seco (PQS) de 12 kg;** **Extintor de água pressurizada de 10 litros;** **Extintor de dióxido de carbono (CO_2) de 4 kg;** **Extintor de dióxido de carbono (CO_2) de 6 kg.** **Dimensões e Capacidade** **Capacidade compatível com os modelos de extintores acima especificados;** **Estrutura projetada para manter o equipamento estável e em posição adequada para utilização;** **Altura e dimensões compatíveis com a correta visualização e identificação do extintor.**	**10**			

	Aplicação **Os suportes deverão ser adequados para utilização em:** **Corredores;** **Salas administrativas;** **Recepção;** **Plenário;** **Áreas de circulação;** **Demais dependências da Câmara Municipal.**				
18	**SUPORTE DE PISO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PEQUENO PORTE** **Fornecimento de suporte de piso para acomodação de extintores de incêndio de pequeno porte, novo, sem uso anterior, destinado à instalação em áreas internas da Câmara Municipal, permitindo o correto posicionamento dos equipamentos de combate a incêndio, em conformidade com as normas de segurança e prevenção contra incêndios.** **Características Técnicas Mínimas** **Suporte de piso para extintor de incêndio;** **Instalação apoiada diretamente sobre o piso, dispensando fixação em parede;** **Estrutura metálica reforçada;** **Fabricado em aço carbono, chapa metálica ou material equivalente de alta resistência;** **Pintura eletrostática, pintura automotiva ou acabamento anticorrosivo equivalente;** **Cor vermelha;** **Estrutura resistente à corrosão, umidade e desgaste decorrente do uso normal;** **Base estável para apoio seguro do extintor;** **Cantos e bordas devidamente acabados, sem rebarbas ou partes cortantes;** **Produto novo e sem uso anterior.** **Compatibilidade** **O suporte deverá ser compatível, no mínimo, com os seguintes modelos de extintores de pequeno porte:** **Extintor de pó químico seco (PQS) de 4 kg;** **Extintor de dióxido de carbono (CO_2) de 4 kg;** **Extintores de dimensões equivalentes ou inferiores.** **Dimensões e Capacidade** **Estrutura dimensionada para extintores de pequeno porte;**	**10**			

	Capacidade compatível com equipamentos de até 4 kg; **Estrutura projetada para manter o equipamento estável e em posição adequada para utilização;** **Altura e dimensões compatíveis com a correta visualização e identificação do extintor.** **Aplicação** **Os suportes deverão ser adequados para utilização em:** **Gabinetes;** **Salas administrativas;** **Recepção;** **Corredores;** **Salas de reunião;** **Demais dependências da Câmara Municipal.**				

Valor Total de: R$ XXX,XXX (XXXXXX) .

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados: Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ Endereço: _____ Tel./Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato: Nome:_____ Endereço:_____ CEP:_____Cidade:_____UF:_____ CPF/MF:_____Cargo/Função:_____ RG nº:_____Expedido por: _____ Naturalidade: _____Nacionalidade: _____ XXXXXX XXXX XXX (cidade), XX (dia) de XXXXX (mês) de XXXX (ano); (nome do representante) (CPF/CNPJ).